



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212becatb7bc66244ba34d32

302

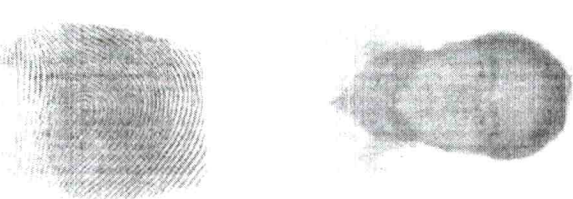
03
lp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Lucio Flavio Araujo Oliveira

ASSISTENTE TÉCNICO DO TERMO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

DIGITO VERIFICADOR CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF 781431103-97

SALDO LÍQUIDO EM R\$ 0,00

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

LEI Nº 116 DE 2003

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

EXTRAJUDICIAL

Itinga do Maranhão

PODERE JUDICIÁRIO

Itinga do Maranhão

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da República nº 177 Centro - CEP: 65.605-000 - Itinga do Maranhão - MA
 Agência: 012, Ramal: 4040 - Caixa de Registro - Itinga do Maranhão - MA

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado

EXTRAJUDICIAL

Itinga do Maranhão

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MCONFASCO	
Tensão Nominal: Dsp. 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		
Parceiro de Negócio		
33718420		
Conta Contrato		
42892297		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B: 005948373
 Nº da Fatura: 0202203005948373 | ICFCP: 5258AA
 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

OK
M

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,94 • Períodos: Band. Tarif. Vermeilh. 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	50	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUNSUMO kWh	MAR/21	<input type="text"/>	16
	ABR/21	<input type="text"/>	14
	MAI/21	<input type="text"/>	9
	JUN/21	<input type="text"/>	13
	JUL/21	<input type="text"/>	19
	AGO/21	<input type="text"/>	17
	SET/21	<input type="text"/>	6
	OUT/21	<input type="text"/>	0
	NOV/21	<input type="text"/>	2
	DEZ/21	<input type="text"/>	7
	JAN/22	<input type="text"/>	0
	FEV/22	<input type="text"/>	0
MAR/22	<input type="text"/>	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh	6719 1588 3D58 D67B 5316 33A0 F768 438C				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							2925/21	03/03/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @equatorialma @equatorialma @equatorialma

Central de Atendimento Equatorial: 0800 286 9803
 16h de atendimento (segunda a sexta),
 de segunda a sexta, das 08h às 17h e das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 167/17 - Serviço de Atendimento ao Consumidor

DIÁRIOS
 É direito do consumidor ou do titular/gestor de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores DCE, FIC, DCEM e DCEM2 a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou do titular/gestor de receber uma compensação, caso tenham violados os limites de continuidade de fornecimento estabelecidos para os consumidores ou o tempo de entrega.

Conta com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



05
M

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaratingamarna@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Mauro Torres da Silva

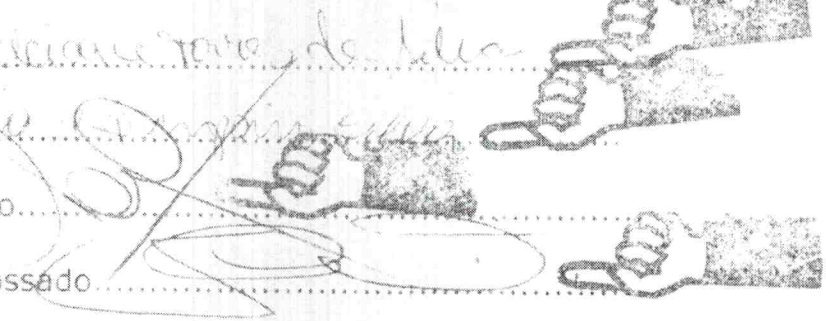
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

OG
M

Presidente dos trabalhos *Luciana Tavares de Almeida*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado.....
 Vice-prefeito eleito e empossado.....



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia nº 127 - Centro - CEP: 65.400-000 - Itinga do Maranhão - Maranhão - Brasil
CNPJ nº 02.020.000/0001-00 - Inscrição Estadual nº 02.020.000/0001-00

RECONHECIMENTO nº 137802
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
REC/IR148460DF6WEGBJJ47Z4057
06/01/2021 11:08:06 Ato 13 17 2 Par
ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia nº 127 - Centro - CEP: 65.400-000 - Itinga do Maranhão - Maranhão - Brasil
CNPJ nº 02.020.000/0001-00 - Inscrição Estadual nº 02.020.000/0001-00

RECONHECIMENTO nº 137803
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
REC/IR148460C90WIBN779WYY98
06/01/2021 11:10:50 Ato 13 17 2 Par
GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia nº 127 - Centro - CEP: 65.400-000 - Itinga do Maranhão - Maranhão - Brasil
CNPJ nº 02.020.000/0001-00 - Inscrição Estadual nº 02.020.000/0001-00

RECONHECIMENTO nº 137806
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) JAMEL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
REC/IR148460P55ARUKHYIC49G57
06/01/2021 11:14:32 Ato 13 17 2 Par
JAMEL GEORGES DAHER, Rec Firma
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>

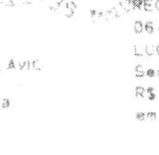


SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia nº 127 - Centro - CEP: 65.400-000 - Itinga do Maranhão - Maranhão - Brasil
CNPJ nº 02.020.000/0001-00 - Inscrição Estadual nº 02.020.000/0001-00

RECONHECIMENTO nº 137804
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
REC/IR148460GKTZM2ZULYIH2662
06/01/2021 11:12:48 Ato 13 17 2 Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firm
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia nº 127 - Centro - CEP: 65.400-000 - Itinga do Maranhão - Maranhão - Brasil
CNPJ nº 02.020.000/0001-00 - Inscrição Estadual nº 02.020.000/0001-00
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título - ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.
Registro nº 862 Livro B - 18, Folha 110 em 06/01/2021
Circ. Itinga do Maranhão, 06/01/2021
Requisito nº 02/2021 - Itinga do Maranhão, 06/01/2021
Valor do Emolpo R\$ 15,36 Total R\$ 15,36

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K59E74
Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0G51
Selo: REGTIT1484603V/C17BW4526HE32
Selo: ARGJIV148460JMS2LRKJYSQBXY017
O Registrador

Antônia Luciana Ferreira Lima
Itinga do Maranhão



Poder Judiciário TJMA Selo
CERTIDÃO 148460130216805JUN1261
06/01/2021 16:40:15 Ato 15 10 1 Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,97
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

08
M

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerou aumento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

09
M

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta.

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

10
M

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Considera-se contratada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente.

Art. 51 - No caso de despesas relativas a prestação de serviços permanentes e destinados a manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deya se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 52 - Os Poderes Executivo e Legislativo têm autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 431 DE 13 DE JUNHO DE 2022
LEI Nº 431 DE 13 DE JUNHO DE 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de contingência para o exercício financeiro de 2023, em atenção ao disposto no parágrafo 2º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, infra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - O plano tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, e outros riscos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas para evitá-los.

1 - PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 3º - São considerados passivos contingentes as seguintes obrigações que podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2023:

- 1 - Decretórios;
- 2 - Sentenças judiciais diversas;

II - OUTROS RISCOS

Art. 4º - São considerados outros riscos as contingências que podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- 1 - Emissões extrajudiciais;
- 2 - Emissões de vendas;
- 3 - Instrução na cobrança da dívida ativa;
- 4 - Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
- 5 - Ocorrência de fatos não previstos em exercício de outras atividades;
- 6 - Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;

- 7 - Aumento da despesa com pessoal, em decorrência de aumento do salário mínimo;
- 8 - Aumento da participação do município na Formação de FUNDEB;

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Art. 5º - Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para sanção das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias.

Art. 6º - O setor responsável manterá o controle acerca do andamento dos processos, e deverá informar ao departamento financeiro com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência.

Art. 7º - Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, admitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Codificação: 001200891e-f1d09908f7na-0001409

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022.

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º - A delegação de competência para ordenar despesas se poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, ou dada subdelegação.

Art. 3º - É competência do Ordenador de Despesa:

- I - emitir empenhos;
- II - autorizar pagamentos;
- III - firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - homologar licitações;
- V - Assinar balançetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gere aumento da despesa e as despesas de

caracter contínuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são inelegeráveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 1º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:
I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Avaliar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua Secretaria, que será encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Autorizar, de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação onerosa de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma constitucional;

Parágrafo Único: Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que deixar de ou omitir-se a arretar prejuízo à fazenda pública ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É função do Ordenador de Despesas:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitação ou firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado no licitação ou qualquer contrato;

V - Ampliar despesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese de pagamento amparado art. 4º da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Luís do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARMÊNIO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por LAIS DA SILVA NEIVA OLIVEIRA
com identificação: 349ff04a7b762an512cc3424590b11e

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Este Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e de outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos de responsabilidade, FAZ SABER que o Conselho Municipal **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativa, consultiva, normativa e propositiva, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirá de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transportes;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar de elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Biannual (PBA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para debater, acompanhar e avaliar as ações e atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, acompanhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fraturizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO
ARAUJO
OLIVEIRA:781431103
97

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.02.01 11:12:02
-03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 252/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **SILMAR RAMOS DE JESUS JUNIOR** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 26 de abril de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em _____
Gabinete do Prefeito